

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Diamante
Gabinete do Prefeito

(Decreto) Lei nº 01 de 20/02 de 1973

Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal a compra de uma canôa, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Diamante, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

Faço saber que A Câmara de vereadores, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Diamante, Estado da Paraíba, autorizado a comprar uma canôa, até a importância de cr\$1.200,00 (um mil duzentos cruzeiros), para servidão pública.

Parágrafo primeiro- A compra da referida canôa, se faz necessário, uma vez que o Rio Pianco, interrompe o trânsito de automóveis, pessoas, feirantes com cargas etc., na época do inverno

Parágrafo segundo- As despesas a que se refere a compra da canôa acima aludida, correrá por conta das dotações orçamentárias para o exercício de 1973, abaixo discriminadas

07.- divisão de viação e comunicações

07.0-setor rodoviário

4.0.0.0 - 42 - despesas de capital

4.1.0.0 - 42 - investimentos

4.1.3.0 - 42 - equipamentos e instalações

4.1.3.4 - 42 - automóveis e outros veículos

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal de Diamante, Estado da Paraíba, obrigado a afixar edital sobre licitação em lugares públicos como manda a lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante em 20 de 02 de 1973

Hermes Mangueira Diniz
Hermes Mangueira Diniz